



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O COLÉGIO MARIA DE
LOURDES.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **COLÉGIO MARIA DE LOURDES**, mantido pela JULIANA LIMA DO SACRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 27.308.289/0001-67, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 60, Bairro São João do Cabrito, em Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Diretora, SÔNIA DANIELA LIMA, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO MARIA DE LOURDES**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO MARIA DE LOURDES** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO MARIA DE LOURDES**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO MARIA DE LOURDES** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO COLÉGIO MARIA DE LOURDES

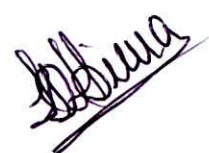
- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem



realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação no período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;



8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO MARIA DE LOURDES**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2019.

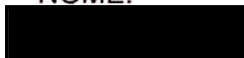

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


COLÉGIO MARIA DE LOURDES
SÔNIA DANIELA LIMA
Diretora

COLÉGIO MARIA DE LOURDES
Sonia Daniela Lima
Diretora
Aut. NR26 186/16

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:



ASSINATURA:
NOME:



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - SGA

Procedimento: nº 003.0.36951/2019 – Pregão Presencial nº 15/2019 - Objeto: registro de preços de estabilizador de tensão, conforme edital e anexos. Fornecedor registrado: Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 21/01/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTABILIZADOR, PURIFICADOR, CAFETEIRA E FORNO MICROONDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
ITENS DIVERSOS ME/EPP						
1	ESTABILIZADOR, de tensão, potência nominal mínima 1000 VA , tensão de entrada bivolt(115 e 220 volts), com as seguintes características: Tensão de saída 115 volts; rendimentos com cargas nominal maior ou igual a 90%; variação de tensão de entrada +/-15% para tensão nominal de 115 volts; tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede; frequência nominal de 60 Hz; variação da regulação de saída +/- 6%; número de tomadas de saída: mínimo de 4; compatível com a NBR 14373:2006; certificação IMETRO. Embalagem com especificação do produto e marca do fabricante.	UN	26	RAGTECH 1000VA SIDE LASER SDL 1000C TI BL CÓD.5379	218,00	WEB TECH TECNOLOGIA LTD, CNPJ Nº 13.335.920/0001-02
2	ESTABILIZADOR, de tensão, potência nominal mínima 300 VA , tensão de entrada bivolt(115 e 220 volts), com as seguintes características: Tensão de saída 115 volts; rendimentos com cargas nominal maior ou igual a 90%; variação de tensão de entrada +/-15% para tensão nominal de 115 volts; tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede; frequência nominal de 60 Hz; variação da regulação de saída +/- 6%; número de tomadas de saída: mínimo de 4; compatível com a NBR 14373:2006; certificação IMETRO. Embalagem com especificação do produto e marca do fabricante.	UN	320	RAGTECH SIDE WAY 300VA SDW 300QN TI BL CÓD.5303	90,00	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2019 – Proc. SIMP nº 003.0.33830/2019, Objeto: Registro de Preços de toner, kit fotocondutor e kit criação de imagens para impressoras Okidata e Lexmark, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. Licitante vencedora: 3S INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.674.351/0001-74. Valor global do lote 2: R\$ 17.043,06, sendo o valor unitário do item 3 R\$ 285,35; o valor unitário do item 4 R\$ 290,25; o valor unitário do item 5 R\$ 283,24; o valor unitário do item 6 R\$ 294,43; e o valor unitário do item 7 R\$ 1.601,91. O grupo 1 foi declarado fracassado. Salvador/Ba, 21/01/2020. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.33830/2019. Objeto: Registro de Preços de toner, kit fotocondutor e kit criação de imagens para impressoras Okidata e Lexmark, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da DCCL – Coordenação de Licitação, convoca a empresa 3S INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.674.351/0001-74, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 21/01/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2019, Processo nº 003.0.23136/2019. Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Parecer Tec/Jurídico nº 40/2020. Data de Homologação: 21/01/2020. Licitante vencedor BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 24.651.672/0001-25. Salvador/Ba, 22/01/2020. Superintendente de Gestão Administrativa - Frederico Wellington Silveira Soares.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.39396/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Maria de Lourdes, mantido pela Juliana Lima do Sacramento, CNPJ nº 27.308.289/0001-67. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.